



ORIENTAÇÕES DA PRPGP PARA PROCEDIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA NA UFSM EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 21 do Regimento Geral da UFSM, e considerando a Portaria nº 98.100 da UFSM, de 08 de maio de 2020, que suspende as atividades presenciais acadêmicas e administrativas por mais 30 dias, a partir de 15 de maio de 2020; a Portaria nº 36 da CAPES, de 19 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da Capes; e o Art. 9º da Portaria nº 55, de 29 de Abril de 2020, que sugere que os programas de pós-graduação promovam excepcionalmente a prorrogação do tempo máximo regulamentar de conclusão do curso, orienta:

1. De acordo com Art. 1º da Portaria nº 36 da CAPES, a CAPES recomenda que sejam suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os prazos para defesa de dissertação ou tese, na forma presencial. Tal recomendação não afasta a possibilidade de que as defesas ocorram de forma não presenciais.
2. De acordo com o Art. 9º da Portaria nº 55 da CAPES, a CAPES sugere que os programas de pós-graduação promovam excepcionalmente a prorrogação do tempo máximo regulamentar de conclusão do curso. A portaria não obriga as IES a darem os prazos a TODOS os discentes, nem a darem os prazos máximos.
3. Nesse sentido, os PPGs têm autonomia para, junto da sua comunidade, deliberar sobre o assunto. A PRPGP não pode, compulsoriamente, conceder um tempo padrão a todos os PPGs e a todos os alunos.
4. Entretanto, a PRPGP reitera a sugestão da CAPES, de que os PPGs estendam os prazos de defesa e permitam tal prorrogação, considerando a situação. Esse é o entendimento de quase totalidade das IES após ampla

discussão no Fórum de Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa do Rio Grande Do Sul (FOPROP-RS).

5. Em virtude da situação pandêmica, e considerando o item 1 desta orientação, os prazos máximos de duração de curso do Art. 36 do Regimento Geral da PRPGP serão flexibilizados, de acordo com o prazo necessário estipulado pelo colegiado do PPG mediante solicitação de prorrogação de prazo de defesa via abertura de processo PEN-DAG.
6. Tendo em vista a grande quantidade de solicitações de prorrogação de prazos de defesa decorrentes da situação atual, de maneira a facilitar o trabalho dos PPGs, a PRPGP promoveu um sistema para que os PPGs solicitem prorrogação de vários alunos através de um único processo, enquanto as atividades presenciais estiverem suspensas na UFSM. Maiores informações, com o passo a passo deste procedimento estão disponibilizados no link: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/2020/05/26/novo-pen-sie-liberado-abertura-de-processos-de-prorroacao-de-defesa/>